

# Pescaria Brava

## PREFEITURA

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Publicação Nº 4557949

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONSIDERANDO o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

CONSIDERANDO, que houve ofertas de vagas de Enfermeiro, Fisioterapeuta, Odontólogo, Motorista de Veículos Leves e junto ao Edital de Concurso Público nº 01/2018 e 02/2018, não havendo candidatos aprovados para o cargo de Enfermeiro;

CONSIDERANDO que o município firmou o Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público (Sig n. 06.2020.000051-42-0) em 08/02/2021 assumindo o compromisso de realizar e concluir concurso público;

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária nº 367, de 17 de maio de 2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o que é o caso do presente Edital;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para atender situações de calamidade pública, suprir a necessidade de serviços até a realização de novo concurso público, suprir vacância (art. 2º, I, V e X da Lei nº 367/2021);

CONSIDERANDO que os serviços serão prejudicados com a ausência do atendimento visto que a equipe deve estar completa para o atendimento aos munícipes;

CONSIDERANDO que recentemente os servidores efetivos, ocupantes dos cargos solicitaram o desligamento, causando vacância ao cargo; CONSIDERANDO que os serviços de atendimento à saúde da população serão prejudicados com a ausência do atendimento de profissional que venha a desempenhar as funções de Médico Clínico de ESF, Enfermeiro, Ginecologista, Oftalmologista, Pediatra, Fonoaudióloga, Odontólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social e Motorista de Veículos Leves visto que a equipe técnica do serviço deve estar completa para o atendimento aos munícipes;

CONSIDERANDO que não há processo seletivo vigente com candidatos classificados e não convocados para o desempenho das funções relacionadas aos cargos mencionados nesse Edital;

CONSIDERANDO que não há concurso público vigente, para a contratação de pessoal visando o preenchimento dos cargos relacionados nesse Edital;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar Municipal nº 64/2018 e Lei Ordinária nº 367, de 17 de Maio de 2021, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação e cadastro de reserva para Médico-ESF 40h e 20h, Ginecologistas 20h, Pediatra 20h, Oftalmologista 10h, Enfermeira 20h, Fonoaudiólogo 30h, Fisioterapeuta 30h, Odontólogo 40h, Assistente Social 30h, Motorista de Veículos Leves 40h, por prazo determinado, em caráter emergencial, por se tratarem de serviços essenciais compondo assim o quadro de pessoal faltante na Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O EXTRATO do presente edital deverá ser obrigatoriamente publicado em jornal de circulação local, e a ÍNTEGRA no Diário Oficial dos Municípios e no site <https://www.pescariabrava.sc.gov.br/>.

1.3. Todas as fases deste processo seletivo deverão ser publicadas junto ao site <https://www.pescariabrava.sc.gov.br/>.

1.4. O critério de julgamento consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter emergencial, tendo como escopo a contratação e cadastro de reserva para Médico-ESF, Enfermeiro, Pediatra, Ginecologista, Oftalmologista, Fonoaudiólogo, Odontólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social e Motorista de Veículos Leves sendo que referidos profissionais serão excepcionalmente contratados, através de contrato temporário pelo período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou rescindido a qualquer momento em virtude do chamamento dos classificados do concurso público ou na vinda de profissional médico proveniente dos programas federais.

1.6. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

1.7. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.8. O presente processo seletivo simplificado, destina-se ao preenchimento imediato de 4 (uma) vaga em caráter temporário para o cargo para Médico-ESF 40h e 20h, Ginecologistas 20h, Pediatra 20h, Oftalmologista 10h, Enfermeira 20h, Fonoaudiólogo 30h, Fisioterapeuta 30h,

Odontólogo 40h, Assistente Social 30h, Motorista de Veículos Leves 40h por ordem de classificação, sendo que, no caso da desistência ou não comparecimento do profissional convocado, o mesmo passará ao final da lista de aprovados.

1.9. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa do contratado;
- III - Por iniciativa do contratante decorrente de conveniência administrativa.
- IV - Por rescisão em virtude da homologação e convocação pelo concurso público n. 01/2023, no termo da cláusula 1.5.

1.10. O prazo para chamamento deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, contado da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser realizadas junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, situado na Rodovia SC 437, KM 08, Centro, Pescaria Brava/SC, CEP: 88798-000.

2.2. As inscrições serão recebidas de 13 a 24 de fevereiro de 2023, das 07h00min às 13h00min.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os Anexos III e IV deste edital já preenchido, informar dados pessoais e fornecer as cópias juntamente com o original dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;
- CPF e comprovante de regularidade;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral; (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino e Certidão negativa da Justiça Militar da União;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14anos;
- Certificado de graduação bacharelado/(Especialização para os médicos especialista) nas áreas de Medicina, Ginecologia, Pediatria, Oftalmologia, Enfermagem, Farmácia, Assistente Social, Odontologia, Fisioterapia e Fonoaudióloga, registro no Conselho ou Órgão competente e Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B';
- Certificado de conclusão do ensino fundamental Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B' para o cargo de Motorista de veículos leves;
- Comprovante de residência atual completo e legível.

2.4. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá apresentar as cópias dos documentos exigidos com o documento original e comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição.

## 3. DAS VAGAS

3.1 Serão preenchidas de imediato, as funções temporárias, conforme quantitativo disponibilizado no quadro abaixo, sem prejuízo da criação de Cadastro de Reserva – CR, por ordem de classificação, para suprir eventual déficit de servidores no quadro, no caso de férias do quadro atual e afastamento por Licença Saúde e Licença Maternidade, e/ou exoneração:

Função	Nº Vaga	Carga Horária Semanal	Remuneração
Médico	04+CR	40h	R\$ 10.532,52 + Gratificação da LC 24/2014 R\$ 6.000,54 Total: R\$ 16.533,06
	01	20h	R\$ 6.130,06 + Gratificação da LC 24/2014 R\$ 3.494,13 Total: R\$ 9.624,19
Enfermeira	01	20h	R\$ 2.741,81
Ginecologista	01	20h	R\$ 8.035,26
Oftalmologista	01	10h	R\$ 5.043,16
Pediatra	01	20h	R\$ 8.035,26
Fonoaudióloga			R\$ 2.844,85
Odontólogo	01	40h	R\$ 3.817,48
Fisioterapia	01	30h	R\$ 2.721,81
Assistente Social	01	30h	R\$ 3.817,48
Motorista de Veículos Leves	02	40h	R\$ 1.813,66

(\*)O número de vagas será de acordo com a necessidade do Município, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos, e da experiência comprovada na área correspondente aos cargos acima descritos, os quais deverão constar na ficha de inscrição de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.

4.2. Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, voltados para a área pretendida, conforme descritos no Anexo II, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.

4.3. Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma.

4.4. O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa em que atuou.

4.5. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.

4.6. O resultado preliminar das inscrições deferidas e dos candidatos aprovados será publicado oficialmente em 01 de MARÇO de 2023 no site da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC (<https://www.pescariabrava.sc.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios.

4.7 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do processo seletivo simplificado será considerada a data da publicação da homologação do resultado final.

#### 5. CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DAS VAGAS

5.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

5.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 3,0 (três) ponto.

5.3. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- Maior idade;
- Sorteio em ato público.

5.4. As vagas a serem oferecidas para os candidatos inscritos e classificados serão as vagas remanescentes do concurso de ingresso e as vagas vinculadas decorrentes dos afastamentos legais.

5.5 As vagas para a 1ª chamada serão publicadas, no site da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava (<https://www.pescariabrava.sc.gov.br/>) e Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

5.6 A escolha de vagas da 1ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada nos dias que disponibilizarem vagas dos estabelecimentos de saúde e estabelecerão horários específicos durante este período para realização da chamada.

5.7. Não havendo mais candidatos classificados a serem chamados no dia, será realizada chamada pública para o cargo. O candidato tem que atender as exigências do cargo pretendido e seguirão os critérios de maior escolaridade, maior tempo de atuação na área, será critério de desempate maior idade e prosseguindo sorteio público.

5.8 A secretária municipal de saúde publicará, no site do município (<https://www.pescariabrava.sc.gov.br/>), o cronograma, informando o local, a data e o horário da escolha de vagas, referente à primeira e as demais chamadas do processo seletivo, tendo em vista as demandas de cada estabelecimento de saúde.

5.9 Caberá a Comissão publicar na página da prefeitura (<https://www.pescariabrava.sc.gov.br/>) o local, o horário e o endereço completo de onde serão realizadas as chamadas.

5.10 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um dos Documentos de Identificação Oficial com foto, original ou fotocópia.

5.11 A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

5.12 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga durante o ano que estiver em curso.

5.13 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.

5.14. Após cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.

5.15 O profissional admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da escolha da vaga, considerando-se somente os dias úteis. Passado o prazo, fica a Secretária Municipal de Saúde autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.

5.16 As vagas para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 serão disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada estabelecimento de saúde. Portanto, devem ser escolhidas pelos candidatos classificados no referido certame na totalidade de sua carga.

5.17 A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria de Saúde de Pescaria Brava, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

5.18 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da prefeitura municipal de Pescaria Brava (<https://www.pescariabrava.sc.gov.br/>).

5.19 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

5.20 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://www.pescariabrava.sc.gov.br/>, é de inteira responsabilidade do candidato.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- Classificação no processo seletivo simplificado;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Comprovante de residência atualizado;
- CPF
- Título de Eleitor e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral; (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino e Certidão negativa da Justiça Militar da União;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de graduação bacharelado/(Especialização para os médicos especialista) nas áreas de Medicina, Ginecologia, Pediatria, Oftalmologia, Enfermagem, Farmácia, Assistente Social, Odontologia, Fisioterapia e Fonoaudióloga, registro no Conselho ou Órgão competente e Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B';
- Certificado de conclusão do ensino fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B' para o cargo de Motorista de veículos leves;
- Comprovante de residência atual completo e legível.
- Escolaridade em conformidade com habilitação exigida;
- Apresentar registro no respectivo órgão de classe, quando aplicável;
- Declaração de Não Acumulação de Cargos com outro ente da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República;
- Conta corrente individual em banco designado pelo Município.
- Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado médico ocupacional;
- Fotocópia da carteira profissional – CTPS (cópia das folhas onde constam a foto e dados, PIS/PASEP, ultimo registro de trabalho e folha subsequente);
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- Declaração de bens e valores (cópia da Declaração entregue a Receita Federal caso tenha declarado);
- Declaração de dependentes para fins de desconto do Imposto de renda na Fonte;
- Termo de responsabilidade para concessão de salário família.
- Certidão de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais do Foro da(s) Comarca(s) em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos (EPROC e SAJ) <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/> e certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal da região de residência do candidato; <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

6.2 O candidato chamado deverá apresentar toda a documentação necessária a concretização da contratação.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), através do e-mail "protocolo@pescariabrava.sc.gov.br", ou presencialmente junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, durante o expediente do Poder Executivo Municipal, a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.

7.2. Os mesmos deverão ser protocolados devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nº do Processo Seletivo;
- b) Vaga a que concorre;
- c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
- d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.

8.2. A homologação do resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site <https://www.pescariabrava.sc.gov.br/>, em 07 de março de 2023.

8.3. Em caso de não haver recurso, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site <https://www.pescariabrava.sc.gov.br/>, em até 03 de março 2023.

8.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava (SC), 10 de fevereiro de 2023.

Lourival de Oliveira Izidoro  
Prefeito Municipal de Pescaria Brava

#### ANEXO I

GNS - 12	2251-25	Médico Clínico Geral
<p>Atribuições: Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;</p> <p>Requisitos mínimos: Curso Superior em Medicina e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".</p>		
GNS-18	2252-50	Ginecologista
<p>Atribuições: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.</p> <p>Requisitos: Curso Superior em Medicina com especialidade na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".</p>		
GNS - 21	2252-65	Oftalmologista
<p>Atribuições: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.</p> <p>Requisitos: Curso Superior em Medicina com especialidade na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".</p>		
GNS-19	2251-24	Pediatra
<p>Atribuições: Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;</p> <p>II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;</p> <p>V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.</p> <p>Requisitos: Curso Superior em Medicina com especialidade na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".</p>		
GNS-22	2238-10	Fonoaudiólogo

Atribuições: Prevenir, avaliar, tratar e gerenciar os distúrbios que afetam a comunicação humana e sua interface com a cognição, relacionando-a com o funcionamento cerebral; atuar junto a indivíduos com queixas comunicativas e cognitivas, assim como àqueles que apresentam quaisquer alterações neuropsicológicas associadas a quadros neurológicos, psiquiátricos, neuropsiquiátricos e desenvolvimentais que afetam a comunicação; orientar o cliente, os familiares, os cuidadores, os educadores e a equipe multidisciplinar; emitir parecer, laudo, relatório, declaração e atestado fonoaudiológicos; desenvolver ações voltadas à assessoria e à consultoria fonoaudiológicas; compor equipe multidisciplinar com atuação inter e transdisciplinar; elaborar, acompanhar e executar projetos e programas que envolvam a comunicação e a cognição; promover e participar de ações educativas voltadas à prevenção de distúrbios da comunicação e da cognição; participar da elaboração, da execução e do acompanhamento de projetos e propostas em nível governamental e privado, contribuindo para a melhoria do atendimento fonoaudiológico especializado em Neuropsicologia; promover processos de formação interdisciplinar continuada de profissionais ligados à atuação em neuropsicologia; realizar e divulgar estudos e pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito da Neuropsicologia; egerir equipes interdisciplinares em Neuropsicologia; atuar em pesquisa, orientação, perícias, prevenção, avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico na área da comunicação oral e escrita, voz, audição e equilíbrio, sistema nervoso e sistema estomatognático incluindo a região cérvicofacial. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos: Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

GNS-08	2535-60	Enfermeiro
--------	---------	------------

Atribuições: Trabalho profissional de enfermagem, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento a pacientes; administração de medicamentos, por via oral ou parenteral, observada a prescrição médica, em cada caso; organização do setor, com provisão dos materiais de enfermagem; fazer consultas de enfermagem; identificação, registro, fiscalização e controle dos fatores determinantes ou condicionantes da saúde individual e coletiva; prestação de informações à pessoa atendida, sobre seu estado de saúde; integração da equipe da unidade; desenvolve trabalhos de orientação e colaboração com ações de vigilância sanitária; elaboração de relatórios; registros e prontuários de pacientes; participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde; participar na formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem; desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; prestar assessoria quando solicitado; desenvolver educação continuada, de acordo com as necessidades identificadas; promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada; participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidade pública, quando solicitado; elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem, de acordo com a necessidade da instituição; fazer notificação de doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, da família e da comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; desempenhar outras tarefas afins; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins. Atuar como assistente técnico em ações judiciais ou processos administrativos de interesse do Município.

Requisitos mínimos: Curso Superior de Enfermagem e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

GNS - 15	2232-72	Odontólogo
----------	---------	------------

Atribuições: Trabalho cirúrgico em odontologia. Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; A classe inclui ainda: tomadas radiográficas e revelação; orientação para a saúde bucal; atendimento clínico; controle da lesão e reabilitação do paciente; exames clínicos e diagnósticos; participação nas atividades de treinamento ou aperfeiçoamento de profissionais e auxiliares; participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários; aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira que mais convenha aos interesses e necessidades dos serviços; encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas; examinar as condições buço-dentário do paciente, esclarecendo sobre o diagnóstico e tratamento; fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado; aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados; promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las; solicitar ao órgão competente todo material técnico administrativo; prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil; prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental; coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade; promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle; propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos; realizar e participar de estudos e pesquisas direcionados à área da Saúde Pública; apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação; desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos: Curso Superior em Odontologia e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"

GNS-11	2236-05	Fisioterapeuta
--------	---------	----------------

Atribuições: Orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar as fichas clínicas; manter em ordem o arquivo e o fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentalizar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; proceder a limpeza, conservação e manutenção do ambiente de trabalho; Executar outras tarefas afins. Requisitos mínimos: Ensino médio completo e Curso de Assistente Odontológico.

GNS-04	2516-05	Assistente Social
--------	---------	-------------------

Atribuições: Atividade profissional no campo do serviço social, na viabilização de ações assistenciais, com a aplicação dos princípios e técnicas pertinentes à área, aplicadas ao exame e solução dos problemas de ordem socioeconômica; planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área do desenvolvimento comunitário; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; fornecer dados sociais para a elucidação de diagnósticos médicos e periciais; diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidade, grupos e indivíduos que atingirem um nível satisfatório de saúde; desenvolver atividades que visem à promoção, à proteção e à recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; mobilizar recursos da comunicação para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; prover, adequar e capacitar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividades do Serviço Social; participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde; orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões. Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Pesquisar a realidade social: Realizar estudo sócio-econômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários. Articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação de desempregados; desempenhar tarefas administrativas: Cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Efetuar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais; dar informações e pareceres sobre materiais específicos; assistir menores, incapazes, doentes mentais, idosos, etc.; prestar serviços de âmbito social aos carentes e seus familiares a fim de promover o bem-estar social; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins. Atuar como assistente técnico em ações judiciais ou processos administrativos de interesse do Município.

Requisitos mínimos: Curso Superior em Assistência Social e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

GNF-06	7823-05	Motorista de veículos Leves
<p>Atribuições: Direção de veículos automotores leves, realizar o transporte de pessoas e materiais; abastecer e garantir a manutenção do veículo verificando o óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus; realização de serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; efetuar pequenos reparos no veículo sob a sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o veículo sob a sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; auxiliar na carga e descarga de materiais ou equipamentos; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e informar ao chefe imediato a regularidade da documentação do veículo; executar as tarefas em conformidade com a legislação pertinente respondendo pelas infrações cometidas; executar outras tarefas afins.</p> <p>Requisitos mínimos: Ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação "B".</p>		

## ANEXO II

### CARGO: Médico Clínico de ESF

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão.	0,25 pt a cada 6 meses	2,0
Cursos, treinamentos, seminários na área de medicina.	0,25 pt a cada 20 horas de cursos	1,0
Diploma de Conclusão Curso em Bacharelado em Medicina.	4,0 pt	4,0
Pós-graduação/Mestrado na área da medicina concluído/ ou em andamento.	1,0 pt para concluído 0,5 pt para em andamento	2,0
Tempo de atuação na área da medicina, junto ao serviço público ou entidades filantrópicas/prestadores de serviço ao SUS.	0,25 pt a cada 6 meses	1,0
Total máximo de pontuação		10,00

### CARGO: Ginecologista

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão.	0,25 pt a cada 6 meses	2,0
Cursos, treinamentos, seminários na área de Ginecologia.	0,25 pt a cada 20 horas de cursos	1,0
Diploma de Conclusão Curso em Bacharelado em Medicina/Especialização em Ginecologia.	4,0 pt	4,0
Pós-graduação/Mestrado na área da Ginecologia concluído/ ou em andamento.	1,0 pt para concluído 0,5 pt para em andamento	2,0
Tempo de atuação na área da Ginecologia, junto ao serviço público ou entidades filantrópicas/prestadores de serviço ao SUS.	0,25 pt a cada 6 meses	1,0

Total máximo de pontuação		10,00	
---------------------------	--	-------	--

**CARGO: Oftalmologista**

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão.	0,25 pt a cada 6 meses	2,0
Cursos, treinamentos, seminários na área de medicina.	0,25 pt a cada 20 horas de cursos	1,0
Diploma de Conclusão Curso em Bacharelado em Medicina/Especialização em Oftalmologia.	4,0 pt	4,0
Pós-graduação/Mestrado na área da Oftalmologia concluído/ ou em andamento.	1,0 pt para concluído 0,5 pt para em andamento	2,0
Tempo de atuação na área da Oftalmologia, junto ao serviço público ou entidades filantrópicas/prestadores de serviço ao SUS.	0,25 pt a cada 6 meses	1,0
Total máximo de pontuação		10,00

**CARGO: Pediatra**

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão.	0,25 pt a cada 6 meses	2,0
Cursos, treinamentos, seminários na área de Pediatria.	0,25 pt a cada 20 horas de cursos	1,0
Diploma de Conclusão Curso em Bacharelado em Medicina/Especialização em Pediatria.	4,0 pt	4,0
Pós-graduação/Mestrado na área da Pediatria concluído/ ou em andamento.	1,0 pt para concluído 0,5 pt para em andamento	2,0
Tempo de atuação na área da Pediatria, junto ao serviço público ou entidades filantrópicas/prestadores de serviço ao SUS.	0,25 pt a cada 6 meses	1,0
Total máximo de pontuação		10,00

**CARGO:Fonoaudióloga**

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão.	0,5 pt a cada 6 meses	1,0
Cursos, treinamentos, seminários, projetos na área de Fonoaudiologia.	0,5 pt a cada 10 horas de cursos	3,0
Diploma de Conclusão de Curso em Bacharelado em Fonoaudiologia.	3,0 pt	3,0
Pós-graduação/Mestrado na área da Fonoaudiologia concluído/ ou em andamento.	1,0 pt para concluído 0,5 pt para em andamento	2,0
Tempo de atuação na área da Fonoaudiologia, junto ao serviço público/entidades filantrópicas/prestadores de serviço ao SUS.	0,5 pt a cada 6 meses	1,0
Total máximo de pontuação		10,00

**CARGO: Enfermeiro de ESF**

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão.	0,25 pt a cada 1 ano	1,0
Cursos, treinamentos,seminários na área de enfermagem.	0,25 pt a cada 20 horas de cursos	3,0
Diploma de Conclusão Curso em Bacharelado em enfermagem.	3,0 pt	3,0
Pós-graduação/Mestrado na área de enfermagem, concluído/ ou em andamento.	1,0 pt para concluído 0,5 pt para em andamento	1,0
Tempo de atuação na área da enfermagem, junto ao serviço público/entidades filantrópicas.	0,25 pt a cada 6 meses	2,0
Total máximo de pontuação		10,00

**CARGO: Odontólogo de ESF**

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
---------	-----------	--------------



Tempo de atuação na profissão.	0,25 pt a cada 6 meses	1,0
Cursos, Treinamentos, seminários na área de odontologia.	0,25 pt a cada 20 horas de cursos	3,0
Diploma de Conclusão Curso em Bacharelado em odontologia.	3,0 pt	3,0
Pós-graduação/Mestrado na área da odontologia, concluído/ ou em andamento.	1,0 pt para concluído 0,5 pt para em andamento	1,0
Tempo de atuação na área da odontologia, junto ao serviço público/entidades filantrópicas.	0,25 pt a cada 6 meses	2,0
Total máximo de pontuação		10,00

**CARGO: Fisioterapeuta**

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão.	0,25 pt a cada 6 meses	1,0
Cursos, treinamentos, seminários na área de fisioterapia.	0,25 pt a cada 20 horas de cursos	3,0
Diploma de Conclusão Curso em Bacharelado em fisioterapia.	3,0 pt	3,0
Pós-graduação/Mestrado na área da fisioterapia concluído/ ou andamento.	1,0 pt para concluído 0,5 pt para em andamento	2,0
Tempo de atuação na área da fisioterapia, junto ao serviço público.	0,25 pt a cada 6 meses	1,0
Total máximo de pontuação		10,00

**CARGO: Assistente Social**

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão.	0,25 pt a cada 6 meses	1,0
Cursos, treinamentos, seminários na área de Assistência Social.	0,25 pt a cada 20 horas de cursos	3,0
Diploma de Conclusão Curso em Bacharelado em Assistência Social.	3,0 pt	3,0
Pós-graduação/Mestrado na área da Assistência Social concluído/ ou andamento.	1,0 pt para concluído 0,5 pt para em andamento	2,0
Tempo de atuação na área da Assistência Social, junto ao serviço público.	0,25 pt a cada 6 meses	1,0
Total máximo de pontuação		10,00

**CARGO: Motorista Veículos Leves**

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão.	0,5pt a cada 1 ano	3,0
Cursos, treinamentos, seminários, na área.	0,25 pt a cada 20 horas de cursos	1,0
Diploma de Conclusão do ensino fundamental.	3,0 pt	3,0
Tempo de atuação na área da motorista, junto ao serviço público/entidades filantrópicas.	0,25 pt a cada 6 meses	3,0
Total máximo de pontuação		10,00

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO, devendo os candidatos, apresentar original e fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.

OBS 2: O tempo de serviço/experiência poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou por declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, ou através da apresentação de contrato de prestação de serviços, devidamente subscrito pelo representante legal de pessoa jurídica de direito público ou privado.

OBS 2: TODOS OS DOCUMENTOS, ASSIM COMO AS FOTOCOPIAS DEVERAM VIR IMPRESSAS, O SETOR DE PROTOCOLO NÃO PODERÁ FAZER AS IMPRESSÕES DOS MESMOS.

ANEXO III  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

## PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 01/2023

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_ (Preenchimento pelo Responsável do Recebimento)

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Doc de Identidade nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Documentos necessários para inscrição:

- ( ) - Carteira de Identidade;
- ( ) - CPF e comprovante de regularidade;
- ( ) - Título de Eleitor e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
- ( ) - (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- ( ) - Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino e Certidão negativa da Justiça Militar da União;
- ( ) - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- ( ) - Certificado conclusão de graduação na área de Medicina, Ginecologia, Pediatria, Oftalmologia, farmácia, fonoaudiologia, enfermagem, assistência social, odontologia, fisioterapia, registro no Conselho ou Órgão competente e Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B';
- ( ) - Histórico escolar, Carteira Nacional de Habilitação "B" (Para o candidato a função de Motorista de Veículos Leves);
- ( ) - Comprovante de residência atual completo e legível.

Pescaria Brava (SC), / /2023

Assinatura do Candidato Assinatura do(a) responsável pela inscrição

## ANEXO IV

## FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 01/2023

Cargo: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

## RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

CAMPOS PREENCHIDOS PELO CANDIDATO				DEIXAR EM BRANCO
Nº	Nº de horas	Histórico Tempo de Serviço/ Certificado	Pré- Pontuação	
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
PONTUAÇÃO TOTAL				

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato,  
Entregar este formulário em 02 (duas) vias.

Data: / /

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento

## ANEXO V – CRONOGRAMA

ITEM	ATO	DATAS
1.	Divulgação e publicação do edital	13 de Fevereiro de 2023
2.	Período de inscrição	13 de fevereiro de 2023a 24 de Fevereiro de 2023
3.	Divulgação das inscrições e classificação preliminar dos candidatos	01 de Março de 2023

4.	Prazo para recursos quanto às inscrições e classificação preliminar dos candidatos	02 de Março de 2023 e 03 de Março de 2023
5.	Divulgação da classificação final dos candidatos e homologação do resultado final	07 de Março de 2023

**PORTARIA Nº 070, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

Publicação Nº 4554922

Portaria Nº 070, de 06 de fevereiro de 2023.

“CRIA E NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR PLANEJAR E EXECUTAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 14 DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 367, DE 17 DE MAIO DE 2021”.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo Simplificado integrada pelos membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro na função de presidente de Processo Seletivo, avaliar as inscrições dos candidatos, impugnações, recursos, bem como analisar as provas de títulos e verificar quanto a publicação dos atos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do edital, coordenar e supervisionar a realização do certame destinado ao preenchimento de vagas dos cargos/empregos contratados do quadro de pessoal da Prefeitura de Pescaria Brava/SC:

CARGO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Camila Cascaes Castro	1705
Membro	Edson de Oliveira Souza	1701
Membro	Aparecida D. Cardoso Carboni	1707

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 06 de fevereiro de 2023.

Lourival de Oliveira Izidoro  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 071/2023**

Publicação Nº 4554972

PORTARIA Nº 071/2023

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito do Município de Pescaria Brava/SC em exercício, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 julho de 2002,

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear o Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

BRUNA ELISEU CUNHA;

MEMBROS:

PAULO SÉRGIO DE MEDEIROS;

DEIVID MONTEIRO TORQUATO;

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Os servidores nomeados a equipe de apoio, com exceção do servidor PAULO SÉRGIO DE MEDEIROS, farão jus à gratificação de 50% sobre seus vencimentos, com base no art. 8º, 13º e Anexo VIII, da Lei Complementar nº 064/2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Pescaria Brava/SC, 10 de fevereiro de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO  
Prefeito do Município de Pescaria Brava/SC em exercício